



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. Termo de Referência / Projeto Básico: (X) Aquisição/ Contratação ( ) Aditivo de Contrato

2. Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG

3. Termo de Referência Nº 028/2020/CPS/SAAS/SEPLAG

4. Unidade Orçamentária:

11.101

6. Área:

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços -

CPS/SAAS/SEPLAG

5. Descrição de Categoria de Investimento:

➤ **INVESTIMENTOS**

( ) Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)

( ) Equipamentos de Apoio (demais investimentos)

➤ **CUSTEIO**

( ) Bens de Consumo

( ) Capacitação

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria

(X) Outras Despesas de Custeio – Contratação de Serviços

### 7. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor (EX)

Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor (R\$)
SEPLAG	2005	100	3.3.90.39.069	
<b>Custo Total Estimado: Um milhão de reais</b>				1.500.000,00

### 8. Objeto Sintético

Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para atender a Secretaria de Planejamento e Gestão e suas unidades. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante.

### 9. Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:

<b>ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020/TJMT</b>



**HABIT CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 28.697.934/0001-43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
				(R\$)
01	Contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAP, às unidades administrativas do Complexo SEPLAG. Os serviços e materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela SINAP estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI correspondente, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	11,46%	12 MESES	1.500.000,00

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 064/2020/TJMT, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 008/2020/TJMT - Tipo: Maior Percentual de desconto, solicitamos adesão à mencionada Ata, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações.

**10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

**10.1 Da necessidade da contratação**

A contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção predial na SEPLAG se faz necessário para manutenção do bom andamento dos trabalhos visto que, trata-se de estrutura predial antiga construída em meados dos anos 70, demandando serviços de manutenção contínua e ininterrupta.

A execução do conjunto de atividades de manutenção visa garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos diversos ambientes de trabalho administrativo preservando as características e desempenhos mantendo o estado de uso ou de operação e ainda, o patrimônio da SEPLAG.



O complexo SEPLAG e suas unidades na capital possui aproximadamente 9.000 m<sup>2</sup> de área construída, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas constam as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários mantendo um adequado padrão operacional.

Essa contratação constitui-se a alternativa mais vantajosa, eficaz e eficiente para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

E considerando que a SEPLAG não dispõe em seu quadro funcional, pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade e serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

## **10.2. Da legalidade**

A vantajosidade da Adesão à Ata para a Administração Pública, fica evidente ao comparar a pesquisa de preço levantada, conforme observa-se na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS anexa aos autos, o que demonstra que a Adesão a ARP de nº 064/2020/TJMT hoje será a melhor alternativa para administração.

## **11. RESULTADOS ESPERADOS**

Atender a demandas de manutenção preventiva e corretiva no complexo SEPLAG e suas unidades administrativas proporcionando a todos aqueles que utilizam as dependências, condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

## **12. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO**

Servidores, colaboradores, terceirizados, toda sociedade.

## **13. VIGÊNCIA**



O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da “Ordem de Serviços–OS. Podendo ser prorrogado conforme está previsto no artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993.

#### **14. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO**

**14.1** As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa contratada “in loco”, juntamente com um técnico representante da Divisão de Manutenção. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI (sem desoneração) vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, cotação de mercado visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado com acréscimo de BDI);

**14.2.** Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas;

**14.3.** Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, objeto deste Termo de Referência constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

**14.3.1.** Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixa sifonada, substituindo-os caso necessário;

**14.5.** Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, objeto deste Termo constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a) corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;

b) corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;

c) realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;

d) reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;



e) reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

f) corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

g) realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;

h) corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;

i) corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

j) corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;

k) corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;

l) reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;

m) realizar manutenção ou substituição de luminárias;

n) realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;

o) realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;

p) ativar e mudar pontos elétricos;



- q) corrigir falhas em telhados e suas estruturas;
- r) realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- s) realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- t) corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
- u) realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- v) corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- w) realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- x) realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- y) executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;
- z) executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
  - a.a) realizar limpeza de calhas e substituição de telhas;
  - a.b) executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis; realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
  - a.c) outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;



PROTOCOLO SEPLAG
Fis. <u>06</u>
Rub. _____

a.d). Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, os listados abaixo, podendo ser solicitados outros serviços que não desvirtuem o aqui avençado. São eles: Recuperação de telhado, Alteração de paredes de gesso acartonado, Demolição e Construção de parede em alvenaria, Alteração de pontos de instalação elétrica e hidrossanitária, Mudança de ponto de lógica e telefonia, Recuperação de calçadas, Manutenção de pátios internos, Recuperação de pintura (alvenaria, gesso acartonado, madeira e estrutura metálica), Demolição de piso de concreto para acessibilidade, Troca e ou Substituição de revestimentos, louças e metais. Manutenção em quadro de distribuição de energia, Manutenção da impermeabilização (pisos, lajes e paredes)

a.e). Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços; todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica

a.f). Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de Ordem de Serviço, sob pena de não pagamento;

a.g) Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento;

a.h). Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços;

a.i). Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante;

a.j) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

a.k). Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto;



a.l) A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela Contratada após comunicação ao Fiscal do Contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o Contratante;

a.m). Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço da Contratante, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à Contratada;

a.n) A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;

a.o). Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

## **15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**15.1.** Os serviços serão executados, no período e locais indicados pela Contratante, através de “Ordem de Serviços–OS que conterà também Planilha Orçamentária dos Serviços a serem prestados, bem como o Cronograma de Execução.

**15.2.** Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo Contratante, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OS, onde está somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado;

**15.3** O local será nas dependências da SEPLAG - Rua Transversal, bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005, Cuiabá – MT- Fone: (65) 3613-3636/3613-3753 e nas unidades administrativas pertencentes a SEPLAG;

**15.4.** Os valores do Contrato deverão ser autorizados pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com a Superintendência de Administração, por meio de Ordem de Serviços;



**15.5.** Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da OS;

**15.6.** Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

**15.7.** Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário;

**15.8.** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A Empresa Contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

**16.2** A Empresa Contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

**16.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

**16.4** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**16.5.** Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

**16.6.** Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;



**16.7.** Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

**16.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

**16.9.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

**16.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020/Governadoria;

**16.11** O detentor do preço registrado não poderá alegar o motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato que a ele for demandado. E não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**16.12.** Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos Fiscais de Contrato;

**16.14.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.15** A Contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia, ou ainda, obras e reformas que estejam no cronograma de execução da SEPLAG;



**16.16.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa Contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade Contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

**16.17** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**16.18** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da Contratada;

**16.19.** Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do (s) município (s) onde o (s) serviço (s) de manutenção predial estiver (em) sendo executado (s);

**16.20** A Contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a (s) Nota (s) fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN);

**16.21** A Contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 840/2017, além outras Legislações pertinentes.

## **17. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

**17.1** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes novos, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e equipamento de proteção individual - EPI's, em perfeito estado de conservação conforme a Convenção Coletiva de Trabalho;

**17.2.** Os funcionários deverão ser identificados através de crachás contendo o nome, foto, função e a empresa, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação;

**17.3.** Não será admitido que o funcionário execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, o uniforme completo ou em desalinho;



**17.4** A Contratada deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário por (defeito, desgaste de uso) no prazo de 24 horas;

**17.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de maneira a atender plenamente este Termo de Referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

**18.2.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

**18.3.** Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

**18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**18.5** Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviços-OS";

**18.6** Todas as "Ordens de Serviços-OS" deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e deverão ser arquivadas pelo fiscal do contrato, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

**18.7** A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;

**18.8** Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste termo de referência;



PROTOCOLO SEPLAG
Fls. 08
Rub.

**18.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEPLAG e em suas unidades administrativas.

## **19. DO CONTRATO**

**19.1** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações;

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** Cabem ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a). Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b). Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c). Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d). Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e). Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f). Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g). Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- h). Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i). Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j). Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.



k). Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

l). Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

m). Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

n). Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

## **21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** O percentual de desconto aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços, seja SINAPI ou cotação de mercado.

**21.2.** Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços-ISSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços;

**21.3.** As vistorias, execução dos serviços, com fornecimento dos materiais/produtos/insumos, serão realizados em todas as cidades indicadas onde houver imóveis objetos de manutenção predial;

**21.4.** Serão vedadas a subcontratação para serviços de alvenaria, hidráulica, pintura e elétrica;

**21.5.** Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art.72, da Lei 8666/1993 para os serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria e serviços de divisórias, forros, bota fora, rede lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA, desde que autorizado previamente pela Contratante.

**21.6.** Fica estabelecido que, caso ocorra a necessidade de subcontratação, tal deverá ser autorizada pela Administração Superior, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente do Fiscal do Contrato;



PROTOCOLO SEPLAG
Fis. 10
Rub.

**21.7.** Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pela Contratante, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**22.2** O pagamento será realizado considerando a planilha de medição, cujos serviços serão devidamente verificados pela fiscalização do contrato, estando em conformidade no que se refere a descrição, quantidade, percentual de desconto aplicado sobre o serviço SINAPI, acrescido do BDI;

**22.3** A tabela SINAPI/MT de referência será aquela aplicada ao Estado de Mato Grosso.

**22.4.** Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI/MT correspondente ao mês de realização dos serviços ou de fornecimento dos insumos ou, na falta desta, será utilizada a tabela do mês anterior mais próximo, divulgada pela Caixa Econômica Federal;

**22.5** O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

**22.6.** Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada;

**22.7.** Os pagamentos poderão ser realizados através de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

**22.8** Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;



**22.9** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**22.10** Caso haja alguma pendência de serviços, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular do serviço, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

### **23. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE**

**23.1.** Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

**23.2.** Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

**23.3.** Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela Contratada no prazo estabelecido;

**23.4** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório, conforme solicitação da Contratada, e deverá ser emitido em até 60 dias após a emissão do recebimento provisório.

### **24. DAS SANÇÕES**

**24.1** Se a Contratada descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**24.2.** Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do Contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do Contrato se for



PROTÓCOLO
SEPLAG
Fis. _____
Rub. _____

entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.3.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**24.4** A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.5** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**24.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**24.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**24.8.** No caso de aplicação de penalidades a SEPLAG deverá providenciar o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**24.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG.



**24.10.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

## **25. DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS**

**25.1** A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

**25.2.** No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento vinte e quatro horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a Contratada;

**25.3** A fiscalização informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela Contratada;

**25.4.** As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**26.2.** Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste termo e da proposta da empresa. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados do valor global.

**26.3.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.



SEPLAG  
Fla. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO  
SEPLAG  
Fls. 12  
Rub. \_\_\_\_\_

**27. PERIODICIDADE DA ENTREGA:** Por demanda

**28. GARANTIA CONTRATUAL**

A Garantia contratual se limitará a até 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo ser por caução, seguro garantia e fiança, conforme previsto no art. 56 da lei 8.666/93.

**29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e demais legislações aplicáveis.

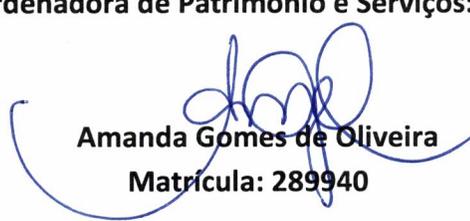
**30. ANEXO I – Indicação do Fiscal e Suplente.**

**Elaborado por:**

  
**Laura A. de Almeida**

**Gerente de Apoio Logístico**  
**Matrícula: 295080**

**Coordenadora de Patrimônio e Serviços:**

  
**Amanda Gomes de Oliveira**  
**Matrícula: 289940**

**Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
**Secretária Adjunta de Administração Sistêmica**

### **TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

#### **1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 - Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 028/2020/CPS/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

#### **2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 028/2020/CPS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 19 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**

### **ANEXO I**

#### **INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e fiscalização: